LEI Nº 1.532, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Altera o art 2º da Lei nº 1.519, de 11 de abril de 2014, e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1°- 1° Altera-se o art. 2º, da Lei nº 1.519, de 11 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença com combustível, lubrificantes, lâminas, filtros, parafusos, mangueiras, serviços de borracharia, hospedagem e alimentação".

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 9 de junho de 2014.

VANDELEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos